



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 16 de janeiro de 2019.



PROJETO DE LEI Nº 3/2019

Código: P603564275/4143

Ofício DA nº 08/2019

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 02/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 02/2018, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 02/2019)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A presente propositura tem por finalidade a criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com o repasse para custeio de quaisquer ações de média e alta complexidade para a atenção à saúde da população, destinado à Santa Casa de Misericórdia de Assis. Esclarecemos que os recursos foram liberados em 26/12/2018 pelo Fundo Municipal de Saúde.

A transferência de recursos encontra-se autorizada e disciplinada nos termos dispostos pela Portaria nº 4.116, de 18/12/2018, do Ministério da Saúde, que habilitou o Município de Assis a receber o incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, cuja cópia segue anexa.

A presente proposta também recebeu parecer favorável do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 217, de 08 de janeiro de 2019, que anexamos ao presente, para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Diante disto, os recursos para fazer face as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, tendo em vista a receita repassada pelo Ministério da Saúde, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 02/2019, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de janeiro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 02/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.04.	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR		
10.302.0080.2.182	PARCEIROS DO S.U.S.		
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$	1.000.000,00
	Fonte de Rec. 08 - Emendas Parlamentares Individuais		
	C.A.302.004 Incremento MAC Emenda Par.81785125-Santa Casa de Assis		
	Total	R\$	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de janeiro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SC	SUL BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237816201800	70.000,00	81785125	70.000,00	10122201545250001	6534465	70.000,00
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000238694201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	2082446	250.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS	36000237667201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	2081083	1.000.000,00
SP	BENTO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BENTO DE ABREU	36000238797201800	21.792,00	81785125	21.792,00	10122201545250001	6637175	21.792,00
SP	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVA	36000237802201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	6391575	200.000,00
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000237762201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	5670578	250.000,00
SP	GUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237631201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	2083973	250.000,00
SP	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA	36000237642201800	102.000,00	81785125	102.000,00	10122201545250001	2079348	102.000,00
SP	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238590201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2027186	500.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000237751201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	2083116	1.000.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238649201800	150.000,00	81785125	150.000,00	10122201545250001	2088193	150.000,00
SP	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALTO	36000237862201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2028204	500.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237663201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	4049020	1.000.000,00
SP	REGENTE FELDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FELDO	36000237568201800	300.000,00	81785125	300.000,00	10122201545250001	2080524	300.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000238369201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	2084414	250.000,00
SP	SANTA FE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238062201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	2093332	100.000,00
SP	SANTA RITA DOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238686201800	20.651,00	81785125	20.651,00	10122201545250001	6504590	20.651,00
TOTAL 75 PROPOSTAS			36:847.621,00						

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

CARTILHA FNS 2017

2.1 Incremento Temporário do Teto da Média e Alta

Complexidade – mAC

Manutenção de Unidades de Saúde para posterior cadastro de solicitação por estado ou município para Incrementar o MAC, de maneira temporária, em até 100% da produção apresentada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde (SIA) e no Sistema de Informações Hospitalares (SIH) de 2016.

Os valores máximos por Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Cnes) estão disponíveis no sítio do Fundo Nacional de Saúde (www.fns.saude.gov.br).

O estado, município ou Distrito Federal indicado deverá informar o estabelecimento assistencial em saúde a ser beneficiado, por meio da inserção do número do Cnes.

No caso de Cnes vinculado à entidade privada sem fins lucrativos, os recursos deverão ser transferidos por meio do instrumento de contratualização. Os recursos transferidos aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal deverão obedecer ao prazo de pagamento estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.617/2013

Os recursos transferidos deverão ser utilizados para manutenção das unidades, viabilizando a qualidade no atendimento por meio de reformas, manutenção dos equipamentos e materiais permanente e aquisição de insumos.

Agente financeiro: Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Quem pode receber: Estados, municípios, Distrito Federal (entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de repasse do estado, do município ou do Distrito Federal beneficiado).

Ação Orçamentária: 4525 – Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde.

Tipo de Recurso: Emenda.

A partir de 2017, o ministério da Saúde não financiará, por meio de convênios ou de propostas de projetos para transferências fundo a fundo, a aquisição de produto médico de uso único.

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 217, DE 08/01/2019.

Dispõe sobre Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC para custeio da Santa Casa de Misericórdia de Assis – R\$ 1.000.000,00 – Emenda Parlamentar;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

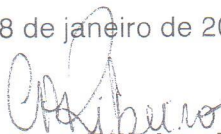
Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária de 08/01/19;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade o Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC para custeio da Santa Casa de Misericórdia de Assis no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), Emenda Parlamentar, com declaração de voto do conselheiro Reinaldo Farto Nunes.

Assis, 08 de janeiro de 2019.



Cátia Auxiliadora Ribeiro de Moraes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

